



DECRETO N.º 2.346, de 29 DE MARÇO DE 2022.



“Declara Emergência e, com fundamento nos incisos VII e IX do artigo 2º da Lei n.º 1.179/2021, autoriza a contratação, por tempo determinado, nos moldes que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal n.º 1.179/2021; nos cargos e salários criados por meio da Lei Municipal 1.234/2022, e;

CONSIDERANDO a existência de convênio entre o município de Santo Antônio do Descoberto e o Estado de Goiás para o credenciamento da competência municipal para licenciamento ambiental de atividades de impacto local, bem como as exigências para a manutenção do credenciamento inseridas em normas vigentes, dentre as quais se destaca a de existência de corpo técnico mínimo de profissionais;

CONSIDERANDO o exíguo quadro de efetivos da municipalidade, bem como os cargos criados pela Lei Municipal 1.234/2022, todos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, e, a necessária e urgente em atender os parâmetros e requisitos previstos na legislação ambiental, sobretudo no que tange à atual estruturação da incumbida, dentre outros, da atribuição de executar toda a Política Ambiental no âmbito desta municipalidade, inclusive no que tange à fiscalização, expedição de autorizações e outorgas correlacionadas;

CONSIDERANDO que a estrutura ora criada possui alinhamento às disciplinas elencadas na legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Estadual n.º 20.964/2019 que dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás e dá outras providências, bem como o teor do Decreto n.º 9.710/2020, que a regulamenta;



CONSIDERANDO que a estrutura necessária, no que tange ao quadro de pessoal, encontra guarida na Resolução CEMAM nº 107/2021, expedida Pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, a qual traz parâmetros, prazos e requisitos a serem cumpridos por parte dos municípios goianos visando manutenção do credenciamento da competência municipal para licenciamento ambiental de atividades de impacto local;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução CEMAM nº 107/2021 vincula que o quantitativo de profissionais para compor a equidade técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia deve ser proporcional ao número de habitantes no município, sendo que conforme censo estimado pelo IBGE a população da municipalidade, para o ano de 2021, é de 76.871 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um) habitantes;

CONSIDERANDO o fato de que a não apresentação no prazo legal (art. 7º da Resolução CEMAM nº 10/2021) de equipe técnica habilitada e responsável pelo Licenciamento ambiental, gerará a suspensão da competência desta Municipalidade para licenciamento de suas atividades e de empreendimentos perante SEMAD/GO conforme previsão do Art. 8º da Resolução supramencionada, o que gerará enorme retrocesso e prejuízo ao interesse público, sobretudo no que diz respeito à política ambiental municipal;

CONSIDERANDO o dever de desvelo ao Princípio da Continuidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento dos serviços públicos municipais de modo a complementar a equipe técnica responsável pela política ambiental desta municipalidade;

CONSIDERANDO a impossibilidade de formalização imediata de concurso público, seja por ausência de índice para gastos com pessoal, nos moldes limitadores insertos na Lei de Responsabilidade Fiscal; seja pela necessidade de implementação da fase interna do concurso público, que dentre outros, se pauta no planejamento, inclusive, via a adequação normativa da estrutura organizacional necessária – processo ora em execução -, que caminha de forma concomitante com a



adequação orçamentária, visando orçamento e autorização para lançamento do certame em condições de possibilidade de efetiva posse aos aprovados, por meio de existência de índice regular para gastos com pessoal, através de superação da histórica inadequação ao índice; e,

CONSIDERANDO a autorização para contratação por tempo determinado exposta na Lei Municipal n.º 1.179/2021, com especificação objetiva ao caso concreto nos incisos VII e IX do artigo 2º;

D E C R E T O

Art. 1 º. Fica declarada a emergencialidade para autorizar o Poder Executivo celebrar contratações, por tempo determinado, para admissão de pessoal por prazo determinado para compor os cargos criados pela Lei n.º 1.234/2022, necessários para formação da equipe mínima da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Recursos Hídricos, Minerais, Agroecológicos, Ciência e Tecnologia (SEMMA) visando a manutenção da competência desta Municipalidade para licenciamento de suas atividades e de empreendimentos perante SEMAD/GO.

Art. 2 º O recrutamento a publicidade e de pessoal deverá ser feito por Processo Seletivo Simplificado, devendo ser amplamente divulgado, resguardando a transparência, ficando proibida a contratação, nos termos da Lei, de servidores das administrações direta e indireta da União, dos Estados e Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição.

Art. 3 º As contratações previstas neste decreto terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

Art. 4 º O pessoal admitido será inscrito como contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5 º A extinção do contrato poderá ocorrer pelos seguintes motivos:

I - Pelo esgotamento da sua vigência;

II - Pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;



III - Pela conveniência da administração;

IV - Pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível;

V - Por iniciativa do contratado.

Art. 6 ° Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO**, Estado do Goiás, aos 29(vinte e nove) do mês de março de 2022.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito de Santo Antônio do Descoberto